

V	Notas Preliminares dos Candidatos Aprovados na Prova Objetiva - Acesso Pessoa Negra - PN
---	---

3.1. Todos os candidatos que realizaram as provas objetivas poderão acessar a consulta individual das notas preliminares das provas objetivas e da grade de resposta no site da Fundação La Salle <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. A consulta está disponível a partir desta data no link "Área do Candidato".

4. Os candidatos interessados em interpor recurso administrativo referente às notas preliminares das provas objetivas poderão fazê-lo no período de 17 a 19 de outubro de 2022, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

4.1. O recurso administrativo poderá ser apresentado pelo candidato reprovado que, ao realizar a consulta individual, conforme informado no item 3.1, não concordar com a nota preliminar atribuída.

5. Considerando o erro material observado no item 4.1.5. do Edital de Abertura 058/2022, corrige-se conforme segue:

...
4.1.5. Será eliminado o candidato que não ultrapassar o sarrafo posicionado na altura de 1,15m (um vírgula quinze metros) do solo, para o sexo masculino, e 1,0m (um vírgula zero metros), para o sexo feminino."
...

Porto Alegre, 13 de outubro de 2022

ADRIANA DOS SANTOS CAIERON, Diretora de Seleção e Provimento.

Anexo I – Resultado dos Recursos Administrativos interpostos em face do Gabarito Preliminar

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4546_ce_380709_1.pdf

Anexo II – Gabarito Definitivo das Provas Objetivas

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4546_ce_380709_2.pdf

Anexo III – Notas Preliminares dos Candidatos Aprovados nas Provas Objetivas – Acesso Universal

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4546_ce_380709_3.pdf

Anexo IV – Notas Preliminares dos Candidatos Aprovados nas Provas Objetivas – Acesso Pessoa com Deficiência - PcD

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4546_ce_380709_4.pdf

Anexo V – Notas Preliminares dos Candidatos Aprovados nas Provas Objetivas – Acesso Pessoa Negra - PN

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4546_ce_380709_5.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA SMS 009/2022 PROCESSO 22.0.000075302-9

ASSUNTO: Documentação necessária, forma de envio e avaliação para a manutenção no Programa Municipal de Distribuição de Insumos do Diabetes (PMDID).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Portaria 664/2019, que regulamenta e define diretrizes para gestão do Programa Municipal de Distribuição de Insumos do Diabetes (PMDID) dos usuários portadores de *Diabetes mellitus* da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, a manutenção no PMDID dar-se-á mediante solicitação eletrônica na unidade de Saúde de referência do usuário:

As solicitações serão via sistema GERCON na unidade de saúde de referência do(a) usuário(a) e nos Centros Especializados próprios da SMS com o objetivo de renovar o paciente no Programa Municipal de Insumos para o

Diabetes (PMDID) por meio da agenda INSUMOS PARA DIABETES.

O solicitante deve preencher de forma adequada/completa os critérios de classificação de risco e descrever integralmente o quadro clínico do(a) usuário(a), garantindo adequada priorização no agendamento.

Qualquer profissional de Nível Superior poderá incluir a solicitação no sistema, entretanto a Requisição deverá vir de Médico com CNES vinculado ao SUS.

O Processo de renovação não exigirá, obrigatoriamente, que o paciente passe por nova consulta farmacêutica. O (a) regulador(a) efetuará análise quanto à necessidade de nova realização de consulta farmacêutica.

Caso não necessite de consulta farmacêutica, o paciente terá sua inscrição renovada e os dados atualizados pela regulação nos sistemas DIS e GERCON.

Caso necessite de consulta farmacêutica, é de responsabilidade da Unidade solicitante verificar a data do agendamento, imprimir o cupom com a data, horário e local da consulta, avisar o paciente e fazer a confirmação no sistema GERCON em até 96h antes da consulta.

A agenda INSUMOS PARA DIABETES contempla o máximo de 04 consultas farmacêuticas mensais consecutivas. Caberá ao profissional Farmacêutico realizar a alta no sistema GERCON, indicando ao usuário a sua Unidade de Saúde de Referência como executante para as próximas retiradas de insumos.

Nos casos em que for necessária a prorrogação do atendimento acima do número máximo de consultas, caberá ao profissional Farmacêutico realizar a alta e nova solicitação de atendimento no sistema GERCON, indicando sua Unidade (Farmácia Distrital) como executante, justificando a continuidade do tratamento e indicando no campo UNIDADE BÁSICA DE REFERÊNCIA a Unidade de Saúde do usuário, para que a prorrogação do atendimento seja avaliada pelo(a) regulador(a).

Porto Alegre, 11 de outubro de 2022.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais e, considerada a tentativa inexitosa em proceder à notificação pessoal do autuado, NOTIFICA o abaixo relacionado, em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, § 4º, da Lei Complementar nº 790/2016, acerca da sanção administrativa determinada na respectiva decisão expedida pela Comissão Julgadora. Alerta-se o interessado que, nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 790/2016, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, poderá ser encaminhado recurso à instância de primeiro nível, digitalmente, em formato PDF, para o e-mail cpa@portoalegre.rs.gov.br ou proceder à entrega pessoalmente na Av. Padre Cacique, 708, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, Sede da Secretaria Municipal de Segurança, no setor CPA – Centro de Processos Administrativos.

PROCESSO	AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO	DECISÃO
	LEANDRO LAUDENIR			MULTA DE R\$ 300,00